



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6052/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PARÁ.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1018/2023.

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **processo eletrônico nº 002296/2025**, referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 6052/2023** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTOS JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PARÁ., e a **Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 1018/2023** originária do processo licitatório já identificado, que tem por objetivo a



Sistema de Controle Interno - SCI

atualização dos fiscais, responsável pelo referido contrato. Com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Vejamos:

FISCAL DO CONTRATO
JOSE XAVIER SOBRINHO JUNIOR – PORTARIA Nº 0001/2025 -SEMAT

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
CRISTIANA DA COSTA BAIA – PORTARIA Nº 002/2025 -SEMAT

Celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**, inscrita sob o CNPJ nº 05.058.458/0001-15 com a CONTRATADO – empresa **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ no 08.240.622/0001-07.

Ademais, a **Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 1018/2023**, encontram-se revestidos de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre eles o ofício nº 0273/2025 - GAB/SEMAT, a portarias nº 0001/2025 e 0002/2025 -SEMAT, e a minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar as devidas providências para a municipalidade.

Vale ressaltar, que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, esta controladoria entende que estando satisfeitos o procedimento do apostilamento, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos diplomas licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para **atualização dos fiscais de contrato** referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos, planejamentos e estruturação de



Sistema de Controle Interno - SCI

projetos de financiamentos junto as instituições de crédito, para atender as demandas da prefeitura do município, considero, pela ratificação do **1º termo de apostilamento ao contrato nº 1018/2023**, se assim convier o interesse público.

Barcarena-PA, 24 de março de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0029/2025- GPMB